

# *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

## **EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2021**

A **Presidente** da ABCB Associação Brasileira Cultural e Beneficente, inscrita no CNPJ 92.852.680/0001-90, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, mantenedora do **Colégio Maria Imaculada, CNPJ 92.852.680/0002-70, torna público** o **Edital de Bolsas de Estudo Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2021, em conformidade** com a Lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa nº 15 do MEC/17 diretrizes emanadas pela referida Mantenedora, instituída para fins do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

Os interessados em requerer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo **Colégio Maria Imaculada** para o Ano Letivo de **2021** devem atender obrigatoriamente as diretrizes contidas nesta Comunicação, disponível na forma física, junto a Secretaria deste **Colégio**.

### **1. DAS VAGAS**

Este Edital tem a finalidade de **informar** as condições de participação, **divulgar** o número de **Bolsas de Estudo ofertadas** e **regular** o Processo para **Seleção e Concessão das mesmas**, bem como, **tornar público** os procedimentos, critérios e normas que pautarão o **Processo para seleção** dos alunos para o ano letivo de **2021**, para Bolsas de Estudo Parcial (50%).

#### **1.1 DEFINIÇÃO DAS BOLSAS:**

Para o ano letivo de 2021 serão disponibilizadas **06** Bolsas de Estudos assim distribuídas:

- **06** Bolsas Parciais (50%)

As Bolsas de Estudo serão selecionadas aos alunos de acordo com as vagas disponíveis por turno e Ano/Série, conforme quadro a seguir:

# *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

<b>CURSO</b>	<b>ANO/SÉRIE</b>	<b>50%</b>
<b>Ensino Fundamental – Tarde</b>	<b>3º ano</b>	<b>1</b>
<b>Ensino Fundamental – Tarde</b>	<b>4º ano</b>	<b>1</b>
<b>Ensino Fundamental – Tarde</b>	<b>7º ano</b>	<b>2</b>
<b>Ensino Médio – manhã</b>	<b>1º série</b>	<b>2</b>

As Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, destinam-se exclusivamente às famílias residentes no Município de **Porto Alegre/RS** e que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano - ano letivo de **2021** -, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidos na modalidade presencial, do **Colégio Maria Imaculada**, situada na **Av. Padre Cacique, 1028 – Santa Tereza, Porto Alegre, RS**.

Para participar do Processo para Seleção de Bolsas de Estudo, de que trata esta Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e requisitos previstos em lei ou contidas nesse Comunicado, e providenciar a documentação exigida.

A solicitação para seleção de Bolsas de Estudo será realizada na Ficha Socioeconômica, junto à Secretaria do **Colégio Maria Imaculada**, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax, e-mail e fora do prazo estabelecido.**

## **2. CALENDÁRIO DE DATAS:**

**2.1.1.** O local para cumprimento de todas as etapas para a seleção e matrículas, obedecidas as regras expostas no presente Edital é, obrigatoriamente, junto à Secretaria do **Colégio Maria Imaculada**.

**2.1.2.** Os eventos a serem cumpridos obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma:

# *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

## EVENTO

## PERÍODO

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>11 de fevereiro de 2021</b>
<b>Retirada e devolução da ficha socioeconômica e lista de documentação (completa com cópia e original) na secretaria do Colégio</b>	<b>11 de fevereiro a 10 de março de 2021</b>
<b>Análise da documentação e pré-seleção</b>	<b>12 a 17 de março de 2021</b>
<b>Divulgação aos candidatos selecionados</b>	<b>19 de março de 2021</b>
<b>Período de Rematrícula</b>	<b>Conforme Calendário de matrículas do Colégio Maria Imaculada.</b>

2.1.3. A divulgação dos alunos pré-selecionados será junto à Secretaria do Colégio Maria Imaculada, de acordo com a data do cronograma acima.

### **3. BOLSAS DE ESTUDOS OFERTADA PARA O ANO LETIVO DE 2021**

O Colégio Maria Imaculada oferta, por meio deste Edital, **Bolsas de Estudo Parcial**. A Bolsa de Estudos Parcial é de 50% (cinquenta por cento).

### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Para participar do Processo de Seleção e Concessão de Bolsas de Estudo é obrigatório o completo preenchimento da Ficha Socioeconômico e entrega de fotocópias dos seguintes documentos:

#### **Documentos de Identificação do Aluno**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

#### **Documentos de todos os integrantes do Grupo Familiar**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- ✓ **Certidão de Casamento**, dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;

- ✓ **Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno; se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração registrada em Cartório;
- ✓ **Em caso de guarda/tutela/adoção** - apresentar declaração judicial.

### **Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar**

- ✓ **Se assalariado**: 03 últimos contracheques;
- ✓ **Extratos bancários dos 03 últimos meses**, de todos os bancos que constam no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS;
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz**: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos**: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio;
- ✓ **Se motorista de aplicativo (qualquer dos aplicativos)**: Apresentar os 3 últimos demonstrativos mensais de recebimento referente às viagens realizadas, acompanhados dos extratos bancários dos meses correspondentes;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada**: Declaração;
- ✓ **Proprietário de Empresa**: Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço / Balancete Contábil;
- ✓ **Se microempreendedor**: Declaração Anual do Simples (DASN-SIMEI), pelo portal do Simples nacional: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> .
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa**, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa;
- ✓ **Aposentado ou Pensionista**: Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via internet na página): <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- ✓ **Se trabalhador rural**: Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- ✓ **Se desempregado e não possuir Carteira de Trabalho:** EXTRATO COMPLETO DE FGTS. (Retirado no portal da Caixa Econômica Federal, ou via internet na página) <http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/Paginas/default.aspx> Orientações: Basta informar o número do NIS (PIS/PASEP), o extrato completo apresenta o saldo atualizado e todos os lançamentos das contas de FGTS.
- ✓ **Carteira de Trabalho** dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo**, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
- ✓ **Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

### **Em caso de Outras Rendas**

- ✓ **Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como:** poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros;
- ✓ **Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia** – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão;
- ✓ **Em caso de ajuda financeira de terceiros** – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente.

### **Outros Documentos**

- ✓ Comprovantes recentes de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos;
- ✓ Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente;

- ✓ Comprovante de condomínio se houver;
- ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta de recolhimento dos 12 meses, retirar na agência INSS;
- ✓ Negativa de recebimento de benefício, retirar nas agências do INSS;
- ✓ Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar;
- ✓ Certidão de Histórico da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do Veículo – DETRAN - Pessoa Física e Jurídica;

### **Declarações:**

Serão disponibilizadas as seguintes Declarações, para que o responsável requerente à Bolsa de Estudo possa, diante da impossibilidade de comprovação formal ou inexistência de documentos, comprovar sua situação atual assim como dos demais integrantes do grupo familiar.

- ✓ Declaração de Renda;
- ✓ Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- ✓ Declaração de **NÃO** Recebimento de Pensão Alimentícia;
- ✓ Declaração de Sem Renda ou Desempregado;
- ✓ Declaração de não possuir Carteira de Trabalho;
- ✓ Declaração de Isento do Imposto de Renda Pessoa Física;
- ✓ Declaração de Imóvel Cedido;
- ✓ Declaração de União Estável;
- ✓ Declaração de Separados de Corpos;

### **5. Análise e Avaliação Socioeconômica dos Alunos**

A realização do Processo para Seleção de Bolsas de Estudo estará a cargo do **Colégio Maria Imaculada** e acompanhado pelo **Assistente Social da Mantenedora** que realizará posteriormente a análise e avaliação socioeconômica da família do aluno. O processo de seleção de bolsistas, segundo o perfil socioeconômico, condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos na Lei nº 12.101, de 2009 e conforme o Regimento Interno do Colégio.

Serão considerados como referenciais para a Análise e Avaliação Socioeconômica dos Alunos:

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

- ✓ **Grupo Familiar:** entende-se por grupo familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e/ou que se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004.
- ✓ **Renda Per Capita Familiar:** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição; calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do estudante.
- ✓ **No cálculo para a renda familiar bruta** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

### **Estão excluídos do cálculo:**

#### **Os valores percebidos a título de:**

- Auxílios para alimentação e transporte;
- ✓ Diárias e reembolsos de despesas;
- ✓ Adiantamentos e antecipações;
- ✓ Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- ✓ Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- ✓ Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

#### **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- ✓ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- ✓ Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- ✓ Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- ✓ Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- ✓ Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- ✓ Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

- ✓ O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine. Conforme Lei nº 12.101, de 2009 e art. 12 Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017.
- ✓ **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
  - ✓ Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base nos rendimentos daquele genitor que a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo, sendo que o outro genitor, apresenta uma declaração das despesas mensais com a criança/adolescente.
  - ✓ Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(a/s) filho(a/s), considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.

### **A Lei n.º 12.101 de 2009 determina, em seu Art. 15, que:**

“§ 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.”

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do Art. 14 da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

### **6 – Seleção e Concessão das Bolsas de Estudo**

O Processo para Seleção e Concessão de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente, envolvendo as seguintes etapas:

- ✓ Preenchimento completo do Ficha Socioeconômica;
- ✓ Sempre que necessário realizar entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis, que poderá ser realizada a qualquer tempo;
- ✓ Visita Domiciliar, quando e se necessário.



# *Associação Brasileira Cultural e Beneficente*

Rua Dr. Oscar Bittencourt, 430 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 92.852.680/0001-90

O Processo para Seleção de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo **Colégio Maria Imaculada** juntamente com o Setor de Serviço Social da Mantenedora sendo acompanhado e aprovado pela Direção e/ou responsável pelo Setor Financeiro do Colégio formalmente instituída para esta finalidade.

## **Disposições Gerais**

**A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.**

O Processo para Seleção de Bolsas de Estudo será realizado pelo Diretor e/ou responsável pelo Setor Financeiro do **Colégio Maria Imaculada**, sem interferências pessoais, ideológicas, políticas partidárias ou privilégios, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno a Direção do **Colégio Maria Imaculada**. A Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação será acompanhada de Parecer do Assistente Social da Mantenedora.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

**O Colégio Maria Imaculada** reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente Edital.

O Bolsista que **não** cumprir com as orientações dadas pelo **Colégio Maria Imaculada** (não entregar as atividades, reprovar, ter faltas excessivas sem justificativas e entre outras conforme o **Regimento Interno** do Colégio) terá sua **bolsa cancelada** e **não** poderá participar do **processo de renovação** para o próximo ano letivo.

  
JANE THEREZINHA BOEIRA DE ALMEIDA  
Presidente

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2021.